INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Pauta-se na intenção de materializar a primeira etapa da frase preparatória da contratação, antecedendo o Termo de Referência (TR), de modo a elucidar quais são as necessidades do órgão administrativo, para posteriormente buscar as melhores soluções ao atendimento dessas demandas, consistindo na fase da análise externa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de São Miguel do Oeste/SC, com o objetivo de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a Execução da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, interior do município de São Miguel do Oeste/SC.**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, localizada na comunidade de Linha Dois Irmãos, é uma intervenção urgente e necessária para assegurar condições adequadas de acesso, permanência, aprendizagem, segurança e bem-estar a todos os alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar. Atualmente, a infraestrutura da escola encontra-se defasada, sem atender aos parâmetros mínimos de acessibilidade, conforto e segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e às normas da ABNT (NBR 9050/2020).

1.2 Entre os principais problemas identificados, destacam-se a ausência de sanitários acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pavimentação inadequada e presença de desníveis perigosos, que dificultam ou até mesmo impossibilitam a circulação segura. A escola também carece de sinalização tátil e visual adequada, corrimãos e rampas conforme as especificações técnicas, elementos imprescindíveis à acessibilidade universal.

1.3 A falta de infraestrutura adequada compromete diretamente o direito à educação de qualidade e inclusiva, além de aumentar o risco de acidentes e situações de vulnerabilidade física e emocional dentro do ambiente escolar.

1.4 A reforma também se justifica pela necessidade de modernização e valorização do ambiente escolar, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um espaço mais acolhedor e funcional para a comunidade escolar, tendo

em vista que ambientes escolares adequados impactam positivamente no processo de ensino-aprendizagem, na autoestima dos alunos e na motivação dos educadores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto desta contratação está previsto do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 de forma genérica, estando descrito como adequação de acessibilidade, através da secretaria de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.2 Qualificação Econômico-Financeira

3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.3 Qualificação Técnica

3.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

3.3.2 Registro ou inscrição do profissional técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, em plena validade.

3.3.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante terá que:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades

profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b.1) poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;

b.2) a comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no

órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”;

c) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

3.2.4 Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

3.2.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

3.2.6 O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Considerando o Programa de necessidades do Município e seguindo a disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria atendida, bem como, seguindo os princípios de economicidade, a alternativa encontrada para sanar a problemática apresentada, é a realização da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, interior do município de São Miguel do Oeste/SC.

4.2 Acerca das soluções atualmente disponíveis no mercado, destaca-se a execução da reforma da escola ou a construção de uma nova edificação. Sendo que a reforma consiste na execução de obras de recuperação, adequação e modernização da edificação já existente, com foco na correção de falhas estruturais, melhoria das instalações elétricas e hidráulicas, substituição de revestimentos e esquadrias, adequação às normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária, tendo como vantagem o menor custo em comparação à construção de uma nova escola, menor tempo de execução e manutenção da localização atual, o que evita transtornos à população usuária.

4.2.1 Assim, a construção de uma nova escola demonstra-se completamente desvantajoso para a Administração Pública, pelo alto custo de investimento, maior prazo para elaboração de projeto, licenciamento e execução da obra, entre diversos outros requisitos técnicos e operacionais.

4.2 A padronização das etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados, são

apresentados em consonância ao programa de necessidades, sendo o qualitativo definido através das composições de preços referencias SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil), para o cumprimento do objeto em questão, fazendo parte do arcabouço do projeto específico, juntamente com o Termo de Referência.

4.3 Em relação as melhores alternativas oferecidas ao mercado atual, a solução mais viável para solucionar a problemática apresentada é a realização da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, não tendo outras alternativas a serem mencionadas, haja visto os parâmetros técnicos especificados nos projetos e a competência deste Ente Federativo no que concerne às melhorias em suas edificações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os materiais e serviços para a execução da reforma da escola possui as quantidades especificas de todos os serviços e matéria prima necessários para o cumprimento do objeto em questão, estimadas por meio das composições de preços referencias da Planilha SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5.2 As quantidades de todos os serviços e materiais necessários para o cumprimento do objeto estão especificados nas planilhas quantitativas orçamentárias anexas a este estudo técnico.

5.3 Abaixo apresenta-se uma quantidade estimada a ser executada com a presente contratação:

ITEM.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	01	Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado a ser contratado foi levantado através das composições de preço referenciais do SINAPI. (Referência 02/2025).

6.2 Valor estimado para a execução da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta: R$ 346.560,42 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

6.3 As planilhas com as descrições e composições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Através da especificação técnica, será realizado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, interior do município de São Miguel do Oeste/SC.

7.2 O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

7.3 Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da realização da reforma, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste

estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

7.4 Os serviços deverão ser realizados na EMEIEF Padre José de Anchieta, o endereço estará explicito na Autorização de Fornecimento, qual seja: Linha Dois Irmãos, interior do município de São Miguel do Oeste/SC. Sendo 06 (seis) meses o prazo para a execução dos serviços.

7.5 O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A contratada deverá elaborar o manual de manutenção de obras públicas, sendo que o objeto/obra fica condicionada à execução das manutenções periódicas previstas no Manual, conforme trata a Lei Municipal n. 8.187/2023.

7.7 Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública,

conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação possui natureza indivisível e, dessa forma, a empresa executora deve ser responsável pela execução integral da obra, tendo em vista que os serviços estão atrelados à execução da reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de forma a não comprometer a execução contratual.

8.2 Por tratar-se de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais, e para trazer maior efetividade e agilidade aos procedimentos licitatórios, é eficaz que a licitação ocorra por meio da **Concorrência Eletrônica**, pelo critério de julgamento do **Menor Preço por Item**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a execução da reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, será possível realizar a adequação da estrutura física da escola às normas de acessibilidade (NBR 9050 e legislação correlata), garantindo o acesso seguro e autônomo a todos os espaços escolares para estudantes, servidores e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade.

9.2 Também pretende-se eliminar as barreiras arquitetônicas, desníveis e pisos irregulares que representam riscos de acidentes, assegurando um ambiente físico mais seguro para todos os usuários da escola, com a criação de um espaço mais acolhedor, funcional e digno para a prática pedagógica, contribuindo para a melhoria da autoestima dos alunos e profissionais da educação, com reflexos positivos no desempenho escolar e nas relações interpessoais.

9.3 Além disso, a reforma contribuirá para o fortalecimento do ensino público no campo, promovendo o desenvolvimento social da comunidade de Linha Dois Irmãos e consolidando a escola como um espaço de cidadania, inclusão e transformação social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Pela presente descrição do objeto, a fiscalização do contrato deve ser realizada por profissional com capacidade técnica para efetuá-la, isto é, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou comissão formalizada para este fim, vinculada a Contratante, e com o objetivo de fiscalizar a execução da obra.

10.2 Os serviços relativos ao contrato somente poderão ser executados com autorização de fornecimento (AF) emitida pela contratante e após autorização por escrito da fiscalização (emissão da Ordem de Início dos Serviços).

10.3 Antes do início da execução do objeto, deverá ser realizada uma reunião com a contratada e o fiscal do contrato para efetuar quaisquer ajustes ou alinhamentos no cronograma ou sanar possíveis dúvidas referentes aos projetos.

10.4 A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá obrigatoriamente realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

10.5 Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 No âmbito desta contratação, não existe contratações correlatas ao objeto em questão, tendo em vista que a natureza do objeto possui programas de necessidades singulares, uma vez que abrange a elaboração de projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços para a execução reforma escolar, objeto deste Estudo Técnico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Trata-se Contratação de empresa para prestação de serviços, desta forma, a empresa contratada através da instalação e geração de resíduos do objeto, quando não for possível o reaproveitamento pela contratante, deverão ter destinação ambientalmente correta, conforme disposto na Resolução n° 307 do CONAMA e parâmetros legais, ambientais, diretamente ligado ao funcionamento da empresa, em seu canteiro de obras, local de fabricação.

12.2 Além disso, destacam-se a seguir especificações/descrições de outras normas e resoluções que devem ser atendidas:

- CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) - Resolução nº 307 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- NBR 15112 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Área de transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;
- NBR 15113 – Resíduos Sólidos da construção Civil e Resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;
- NBR 15114 – Resíduos Sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;
- NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; e,
- NBR 15116 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil – Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem função Estrutural.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as problemáticas expostas neste estudo enfatizando a necessidade da reforma escolar, tendo em vista os projetos técnicos e métodos operacionais que foram elaborados priorizando a qualidade e a economicidade, e a previsão orçamentária para a execução do objeto, conclui-se que está contratação é viável.

13.2 Descrição do Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a Execução da Reforma da EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, interior do município de São Miguel do Oeste/SC.**

13.3 Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica;**

13.4 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item;**

13.5 Regime de Empreitada: **Preço Unitário.**

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

ADRIANA REGINA PIAN
Secretária de Educação

CAMILA MALDANER LUCHINI
Secretária Adjunta de Planejamento

Assinado digitalmente por ADRIANO STURMER (emitido pelo CPF 050.389.119-12)
Papel: Parte
Data: 06/03/2026 11:47:45 -03:00